



## RESOLUÇÃO Nº 161/2021



CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5°, XV da Lei Municipal n° 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor CLAILTON EUCLIDES ARAUJO DE LIMA, formulado em 18 de maio de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 3º da EC 047/2005;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva em data de 01 de julho de 2021;

## RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor CLAILTON EUCLIDES ARAUJO DE LIMA, portador do CPF/MF nº 462.315.019-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível II, Classe O, do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos mensais no valor de R\$ 5.920,89 (cinco mil novecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 09 de agosto de 2021.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021